



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.889

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lotes de terreno de propriedade do Sr. João Batista do Lago e outros.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de desdobro dos lotes de terrenos, situados na interseção da rua Três Corações e Avenida Alvorada, quadra "H", em Z-3, loteamento Chácara Alvorada, de propriedade dos senhores João Batista do Lago, Judite do Carmo do Lago, Maria Aparecida da Silva e José Domingues da Silva, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 238/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de janeiro de 1999.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Proc. 238/98.

Publicada no Jornal da Cidade, em 13/01/99 edição Nº 2106